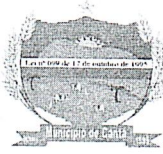


**LEI MUNICIPAL Nº 312, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**



**“Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019”.**

**(LDO - 2019)**



## LEI N.º 312, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

**CARLOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Cantá, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

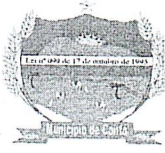
Art.1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, do art. 108 da Lei Orgânica e da Lei Complementar 101/2000, as diretrizes orçamentárias do Município para 2019, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - estrutura e organização do orçamento;
- III - as diretrizes gerais observado o disposto na Lei Complementar 101/2000;
- IV - o orçamento fiscal;
- V - o orçamento próprio da administração indireta;
- VI - disposições gerais.

### CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 estão especificadas no Anexo I, integrante desta Lei, e estão contidas no plano plurianual relativo ao período de 2018 – 2021, e deve se observar as prioridades com:





I – o atendimento às necessidades básicas da população, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, habitação, cultura, segurança no trânsito, atenção à criança e à família;

II – promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

III - efetuar ajustes administrativos, buscando o equilíbrio entre as receitas e despesas, eliminando, assim o déficit público e cumprindo o que determina a Lei Complementar 101/00.

## CAPÍTULO II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

Art. 4º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação da administração direta, indireta, seus fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único - Orçamento dos fundos, será elaborado com unidades orçamentárias específica.



Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de acordo com art. 2º e 22 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária anual, deverão estar acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos do cancelamento de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos.

### CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 7º - A Proposta Orçamentária para o exercício de 2019 não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Art. 8º - O Orçamento Anual do Município abrangerá as Administrações Direta e Indireta, assim discriminado:

I – Orçamento Fiscal, referente à Administração Direta, Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 9º - A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, devendo o montante das despesas fixadas não exceder à previsão das receitas para o exercício.

Art. 10 - As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Art. 11 - As propostas parciais, para inclusão no projeto de Lei Orçamentária, serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2018..

Parágrafo único - Os valores da receita e da despesa apresentados no Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados pelo Índice de preços ao consumidor (IPC/FIPE), no período de julho a novembro de 2018, antes do início da execução orça-





mentária, e posteriormente, trimestralmente, caso haja necessidade de recursos orçamentários para corrigir distorções inflacionárias.

Art. 12 - Na estimativa das receitas e fixação das despesas considerar-se-ão os seguintes fatores:

- I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias e mobiliárias;
- II – as taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas;
- III – maior eficiência e agilização na cobrança dos débitos inscritos em dívida ativa;
- IV – comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2018;
- V – variação do índice de participação na distribuição do ICMS, fixado para 2018;
- VI – alterações na legislação tributária a serem efetuadas até 31/12/2018;
- VII – expansão ou diminuição dos serviços públicos realizados pela municipalidade;
- VIII – índices inflacionários correntes e os previstos até dezembro de 2018 com análise da conjuntura econômica e política do país;
- IX – ação fiscal a ser desenvolvida durante o exercício de 2019 conforme programação estabelecida;
- X – outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação, no ano de 2019, desde que devidamente embasados.

Art. 13 - Constará da Proposta Orçamentária o produto das operações de crédito, com destinação específica e vinculada ao projeto obedecendo os limites e procedimentos estabelecidos pela resolução 78/98 do senado federal.

Art. 14 - Realizar-se-ão operações de crédito pôr antecipação da receita de acordo com a legislação vigente.

Art. 15 - Nenhum compromisso será assumido sem que haja dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, desta forma atendendo ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 – equilíbrio entre receitas e despesas.



## CAPÍTULO IV DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 16 – O Orçamento Fiscal abrangerá as Administração Direta e Indireta, composta dos Poderes Legislativo, Executivo, Fundos, Fundações, Autarquias.

Art. 17 – As despesas totais com pessoal da Administração Direta, Indireta limitadas em 60% (sessenta pôr cento) das receitas correntes líquida, atendendo ao disposto no art.19 da Lei Complementar n. 9 101/00.

Parágrafo único - Entende-se como receitas correntes, para efeito de limite do presente artigo, o somatório das receitas correntes próprias da Administração Direita, excluídas as receitas oriundas de convênios, operações de crédito e alienação de bens de capital.

Art. 18 – A despesa com pessoal ativo, inativo e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Parágrafo único - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores observará legislação própria, respeitados, entretanto, os limites impostos pela legislação Federal.

Art. 19 - Na elaboração da proposta Orçamentária serão atendidos, preferencialmente os projetos, podendo ser elencados novos programas, na medida das necessidades.

Parágrafo único - O relação em anexo dos projetos que faz parte desta Lei estabelece as prioridades delineadas por Secretaria de governo.

Art. 20 – O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, e, no mínimo, 15% (quize por cento) de suas receitas resultantes de impostos e transferências dos Governos Federal e Estadual, excetuadas as decorrentes de empréstimos com finalidade específica, na manutenção e desenvolvimento da saúde.

Art. 21 – A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal de acordo com a Emenda Constitucional nº 025/2000 e encaminhada para o Poder Executivo até 30 de junho de 2018.





Art. 22 – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte e outros que por ventura se fizerem necessários.

## **CAPÍTULO V DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Art. 23 – O Orçamento Próprio da Administração Indireta compreende as receitas próprias, as receitas de transferências e suas aplicações.

## **CAPÍTULO VI**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 24 – Os recursos liberados pelo Poder Executivo, para viagem serão a título de adiantamento (ou diária) em nome do servidor, com posterior prestação de contas (ou relatório de viagem).

Art. 25 – A criação de cargos ou alteração da estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pela Administração Direta, só poderão ser feitas se:

I – houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas;

II – estiverem de acordo com o limite fixado no artigo 18 desta Lei.

Art. 26 – O Prefeito Municipal enviará até o dia 31 de agostos o Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 27 – Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;



II – não alterem dotações referentes a despesas de custeio e serviços da dívida;

III – não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de crédito vinculados.

Art. 28 – Se o Projeto de Lei orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 29 – Se verificado no final do bimestre que o Município não atingira as metas do equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, efetivasse-a limitação de empenho e movimentação financeira com base nos seguintes critérios:

I – limitação de empenhamento relativos a investimentos onde seria utilizado recursos próprio do orçamento;

II – limitação de empenhamento de despesas relativas a viagens e congêneres;

III – limitação de empenhamento de despesas gráficas;

IV – limitação de empenhamento de despesas relativas a veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade previstas na Lei Complementar 101/00;

V – Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

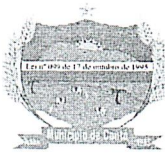
Parágrafo Único – Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 30 – Conterá no Orçamento Anual, Reserva de Contingência fixada no limite de máximo de 0,20% do montante da Receita corrente líquida.

Parágrafo Único - A Reserva de Contingência será utilizada como:

I – atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;





II - Fonte compensatória para abertura de créditos suplementares quando se evidenciarem insuficientes, durante o exercício, as dotações orçamentárias constantes do orçamento anual;

III - atendimento de eventuais gastos não previstos na Lei Orçamentária;

Art. 31 – O Prefeito Municipal estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária anual.

Art. 32 – O Município só fará concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, com autorização de Lei especial, composta de anexo, contendo:

I - a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;

II – as medidas de compensação, no período mencionado no inciso I, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 33 - Em caso de transferências de recursos a entidades públicas e privadas, sempre que possível serão efetuadas observando o disposto no parágrafo único do Art. 16 da Lei 4.320/64 "O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados".

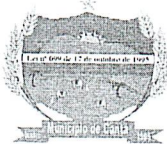
Art. 34 – O Município só contribuirá para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação se houver:

I – Disponibilidade e orçamentária e financeira;

II – Interesse da Municipalidade;

III – Contrapartida do ente da Federação que estiver sendo beneficiado.

Parágrafo Único - Atendendo o que dispõe o incisos I à III do art. 32, para que seja efetivada a contribuição será necessário uma Lei Especial autorizativa e a formalização um convênio do ente da Federação e o Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**

***"Construindo Uma Nova História"***

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, 100, Centro - Cantá/RR

CNPJ: 01.612.682/0001-56 CEP: 69.390.000

Fone: (95) E-mail: [prefeituradocantarr2017@gmail.com](mailto:prefeituradocantarr2017@gmail.com)




Art.35 – Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, na lei orçamentária e as de créditos adicionais quando:

I – Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas;

II – O Patrimônio Público estiver conservado.

Art. 36 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2018.

  
**CARLOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2019**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

| PASSIVOS CONTINGENTES           |                   | PROVIDÊNCIAS                                 |                   |
|---------------------------------|-------------------|--|-------------------|
| Descrição                       | Valor             | Descrição                                    | Valor             |
| <b>DEMANDAS JUDICIAIS</b>       | 120.000,00        |  |                   |
| ACÕES JUDICIAIS                 | 120.000,00        | DEMANDAS JUDICIAIS                           | 120.000,00        |
| <b>ASSISTÊNCIAS DIVERSAS</b>    | 100.000,00        |  |                   |
| ACÕES INTEMPESTIVAS DA NATUREZA | 100.000,00        | CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E ESTADO | 100.000,00        |
| <b>SUBTOTAL</b>                 | <b>220.000,00</b> | <b>SUBTOTAL</b>                              | <b>220.000,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>              | <b>220.000,00</b> | <b>TOTAL GERAL</b>                           | <b>220.000,00</b> |

*CARLOS JOSÉ DA SILVA*  
CARLOS JOSÉ DA SILVA  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2019**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I)

| Especificação                     | Metas Previstas em 2017 |        | Metas Realizadas em 2017 |        | % PIB   | % RCL         | Variação             |                  |
|-----------------------------------|-------------------------|--------|--------------------------|--------|---------|---------------|----------------------|------------------|
|                                   | (a)                     | % PIB  | (b)                      | % RCL  |         |               | Valor<br>(c) = (b-a) | %<br>(c/a) x 100 |
| Receita Total                     | 25.451.039,00           | 0,391  | 31.878.972,13            | 0,490  | 612,424 | 6.427.933,130 | 25,256               |                  |
| Receitas Primárias (I)            | 26.492.829,60           | 0,407  | 33.373.377,17            | 0,513  | 641,133 | 6.880.547,570 | 25,971               |                  |
| Despesa Total                     | 25.451.039,00           | 0,391  | 33.507.267,45            | 0,515  | 643,705 | 8.056.228,450 | 31,654               |                  |
| Despesas Primárias (II)           | 25.388.039,00           | 0,390  | 32.685.412,51            | 0,502  | 627,916 | 7.297.373,510 | 28,743               |                  |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | 1.104.790,60            | 0,017  | 687.964,66               | 0,011  | 13,216  | -416.825,940  | -37,729              |                  |
| Resultado Nominal                 | -4.409.009,44           | -0,068 | -4.009.009,44            | -0,062 | -77,017 | 400.000,000   | -9,072               |                  |
| Dívida Pública Consolidada        | 2.469.645,00            | 0,038  | 2.469.645,00             | 0,038  | 47,444  | 0,000         | 0,000                |                  |
| Dívida Consolidada Líquida        | -619.920,24             | -0,010 | -619.920,24              | -0,010 | -11,909 | 0,000         | 0,000                |                  |

Variáveis

2017 - Previsto

6.509.000.192,00



CARLOS JOSÉ DA SILVA  
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2019**

| Especificação                           | 2019               |                 |                       |                       | 2020               |                 |                       |                       | 2021               |                 |                       |                       |
|---|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|
|   | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 | % RCL (c / RCL) x 100 |
| Receita Total                           | 26.393.338,00      | 25.624.600,00   | 0,380                 | 507,040               | 27.712.992,00      | 25.875.809,52   | 0,385                 | 532,392               | 29.096.650,00      | 26.189.603,96   | 0,393                 | 558,973               |
| Receitas Primárias (I)                  | 28.255.505,00      | 27.432.529,13   | 0,407                 | 542,814               | 29.667.265,00      | 27.700.527,54   | 0,412                 | 569,935               | 31.149.692,00      | 28.037.526,55   | 0,420                 | 598,414               |
| Despesa Total                           | 26.393.338,00      | 25.624.600,00   | 0,380                 | 507,040               | 27.712.991,00      | 25.875.808,59   | 0,385                 | 532,392               | 29.096.650,00      | 26.189.603,96   | 0,393                 | 558,973               |
| Despesas Primárias (II)                 | 26.235.838,00      | 25.471.687,38   | 0,378                 | 504,014               | 27.547.617,00      | 25.721.397,76   | 0,383                 | 529,215               | 29.923.006,00      | 26.933.398,74   | 0,404                 | 574,848               |
| Resultado Primário (III) = (I-II)       | 2.019.667,00       | 1.960.841,75    | 0,029                 | 38,800                | 2.119.648,00       | 1.979.129,79    | 0,030                 | 40,720                | 1.226.686,00       | 1.104.127,81    | 0,017                 | 23,566                |
| Resultado Nominal                       | -3.979.131,02      | -3.863.234,00   | -0,057                | -76,443               | -3.780.174,47      | -3.529.574,67   | -0,053                | -72,621               | -3.591.165,75      | -3.232.372,41   | -0,049                | -68,990               |
| Dívida Pública Consolidada              | 2.228.854,61       | 2.163.936,51    | 0,032                 | 42,818                | 2.117.411,88       | 1.977.041,90    | 0,029                 | 40,677                | 2.011.541,29       | 1.810.568,22    | 0,027                 | 38,644                |
| Dívida Consolidada Líquida              | -559.478,02        | -543.182,54     | -0,008                | -10,748               | -531.504,12        | -496.269,02     | -0,007                | -10,211               | -504.928,91        | -454.481,47     | -0,007                | -9,700                |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,000                 |
| Despesas Primárias ceeradas por PPP (V) | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,000                 |
| Impacto do saldo das PPP(VI) = (IV-V)   | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,000                 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
 RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO  
 CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:


**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2019**

| Especificação                            | 2019     |           |           |           | 2020     |           |           |           | 2021     |           |           |           |  |
|--|----------|-----------|-----------|-----------|----------|-----------|-----------|-----------|----------|-----------|-----------|-----------|--|
|  | Valor    |           | % PIB     |           | Valor    |           | % PIB     |           | Valor    |           | % PIB     |           |  |
|  | Corrente | Constante | (a / PIB) | (a / RCL) | Corrente | Constante | (b / PIB) | (b / RCL) | Corrente | Constante | (c / PIB) | (c / RCL) |  |
|  |          |           | x 100     |           |          |           | x 100     |           |          |           |           | x 100     |  |
| AMF - Demonstrativo I (LRF, art.4º, §1º) |          |           |           |           |          |           |           |           |          |           |           |           |  |

| Variáveis   | 2019             | 2020             | 2021             |
|---|------------------|------------------|------------------|
| PIB real (crescimento % anual)  |                  |                  |                  |
| Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação | 2.9900%          | 4.0000%          | 3.7500%          |
| Projeção do PIB do Estado   | 6.938.919.654,68 | 7.195.659.681,90 | 7.411.529.472,35 |
| Receita Corrente Líquida - RCL  | 5.205.377,54     | 5.205.377,54     | 5.205.377,54     |

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

- 2019 - Valor Corrente / 1.0300
- 2020 - Valor Corrente / 1.0710
- 2021 - Valor Corrente / 1.1110

  
 CARLOS JOSÉ DA SILVA  
 PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2019**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

| ESPECIFICAÇÃO                     | VALORES A PREÇOS CORRENTES |               |               |               |               |               |
|-----------------------------------|----------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|                                   | 2016                       | 2017          | 2018          | 2019          | 2020          | 2021          |
| Receita Total                     | 51.346.734,26              | 31.878.972,13 | 38.804.654,00 | 26.393.338,00 | 27.712.992,00 | 29.096.650,00 |
| Receitas Primárias (I)            | 52.966.122,54              | 33.373.377,17 | 40.578.148,00 | 28.255.505,00 | 29.667.265,00 | 31.149.692,00 |
| Despesa Total                     | 0,00                       | 33.507.267,45 | 38.804.654,00 | 26.393.338,00 | 27.712.991,00 | 29.096.650,00 |
| Despesas Primárias (II)           | 0,00                       | 32.685.412,51 | 38.564.654,00 | 26.235.838,00 | 27.547.617,00 | 29.923.006,00 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | 52.966.122,54              | 687.964,66    | 2.013.494,00  | 2.019.667,00  | 2.119.648,00  | 1.226.686,00  |
| Resultado Nominal                 | 0,00                       | -4.009.009,44 | -4.188.558,97 | -3.979.131,02 | -3.780.174,47 | -3.591.165,75 |
| Dívida Pública Consolidada        | 0,00                       | 2.469.645,00  | 2.346.162,75  | 2.228.854,61  | 2.117.411,88  | 2.011.541,29  |
| Dívida Consolidada Líquida        | 0,00                       | -619.920,24   | -588.924,23   | -559.478,02   | -531.504,12   | -504.928,91   |

| ESPECIFICAÇÃO                     | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |               |               |               |               |               |
|-----------------------------------|-----------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|                                   | 2016                        | 2017          | 2018          | 2019          | 2020          | 2021          |
| Receita Total                     | 54.273.498,11               | 32.739.704,38 | 38.804.654,00 | 25.624.600,00 | 25.875.809,52 | 26.189.603,96 |
| Receitas Primárias (I)            | 55.985.191,52               | 34.274.458,35 | 40.578.148,00 | 27.432.529,13 | 27.700.527,54 | 28.037.526,55 |
| Despesa Total                     | 0,00                        | 34.411.963,67 | 38.804.654,00 | 25.624.600,00 | 25.875.808,59 | 26.189.603,96 |
| Despesas Primárias (II)           | 0,00                        | 33.567.918,65 | 38.564.654,00 | 25.471.687,38 | 25.721.397,76 | 26.933.398,74 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | 55.985.191,52               | 706.539,71    | 2.013.494,00  | 1.960.841,75  | 1.979.129,79  | 1.104.127,81  |
| Resultado Nominal                 | 0,00                        | -4.117.252,69 | -4.188.558,97 | -3.863.234,00 | -3.529.574,67 | -3.232.372,41 |
| Dívida Pública Consolidada        | 0,00                        | 2.536.325,42  | 2.346.162,75  | 2.163.936,51  | 1.977.041,90  | 1.810.568,22  |
| Dívida Consolidada Líquida        | 0,00                        | -636.658,09   | -588.924,23   | -543.182,54   | -496.269,02   | -454.481,47   |

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2016 - Valor Corrente \* 1,0570

2017 - Valor Corrente \* 1,0270

2018 - Valor Corrente

2019 - Valor Corrente / 1,0300

2020 - Valor Corrente / 1,0710

2021 - Valor Corrente / 1,1110

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2019

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

*CARLOS JOSÉ DA SILVA*

CARLOS JOSÉ DA SILVA  
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2019**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2017                |               | 2016        |             | 2015        |             |
|---------------------|---------------------|---------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
|                     | Valor               | %             | Valor       | %           | Valor       | %           |
| Patrimônio/Capital  | -692.485,02         | -30,31        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Reservas            | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Resultado Acumulado | 2.976.868,55        | 130,31        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL_GERAL</b>  | <b>2.284.383,53</b> | <b>100,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO             | 2017        |             | 2016        |             | 2015        |             |
|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
|                                | Valor       | %           | Valor       | %           | Valor       | %           |
| Patrimônio                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Reservas                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL_GERAL</b>             | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

*CARLOS JOSÉ DA SILVA*

CARLOS JOSÉ DA SILVA  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

Órgão  
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DO CANTÁ

Programa  
0001 - ACAO LEGISLATIVA

Objetivo  
EXECUTAR AS AÇÕES NECESSÁRIAS PAAR QUE O LEGISLATIVO CUMPRA SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS. BEM COMO, REPRESENTAR POLITICAMENTE A SOCIEDADE PROPOCIONANDO AO LEGISLATIVO CONDIÇÕES PARA UM PLENO FUNCIONAMENTO.

Justificativa  
GERAR AO PODER LEGISLATIVO CONDIÇÕES PARA QUE POSSA EXECUTAR DE FORMA ADEQUADA SUAS FUNÇÕES.

Público Alvo  
OS MUNICIPES

Abrangência - Município  
CANTA

| Ação         | Descrição                                      | Produto                | Unidade de Medida  | Prioridade | Metas Físicas | Valores           |
|--------------|--|------------------------|--------------------|------------|---------------|-------------------|
| 2.001        | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CAMARA MUNICIPAL     | ATIVIDADE DESENVOLVIDA | PERCENTUAL/UNIDADE | Baixa      | 1             | 310.374,00        |
| 2.002        | GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CAMARA | SERVIDOR               | UN                 | Baixa      | 1             | 532.772,00        |
| <b>TOTAL</b> |  |                        |                    |            |               | <b>843.146,00</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO  
CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

**Órgão**  
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

**Programa**  
0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Objetivo**  
AJUDAR NA MELHORIA DOS RESULTADOS OBTIDOS NA GESTAO PUBLICA DO MUNICIPIO

**Justificativa**  
ADMINISTRANDO MELHOR OS RECURSOS DESTINADOS AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO, ASSIM TEREMOS UMA MELHOR QUALIDADE NOS SERVIÇOS PUBLICOS.

**Público Alvo**  
POPULAÇÃO EM GERAL

**Abrangência - Município**  
CANTA

| <b>Ação</b>  | <b>Descrição</b>                                  | <b>Produto</b> | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Prioridade</b> | <b>Metas Físicas</b> | <b>Valores</b>    |
|--------------|---|----------------|--------------------------|-------------------|----------------------|-------------------|
| 2.003        | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | SERVIÇOS       | PERCENTUAL/UNIDADE       | Baixa             | 1                    | 115.500.00        |
| 2.004        | ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO GABINETE    | SERVIDOR       | UN                       | Baixa             | 1                    | 346.500.00        |
| <b>TOTAL</b> |   |                |                          |                   |                      | <b>462.000.00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**  
RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO  
CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

**Órgão**  
03.01.00 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 5% RP

**Programa**  
0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Objetivo**  
AJUDAR NA MELHORIA DOS RESULTADOS OBTIDOS NA GESTAO PUBLICA DO MUNICIPIO

**Justificativa**  
ADMINISTRANDO MELHOR OS RECURSOS DESTINADOS AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO, ASSIM TEREMOS UMA MELHOR QUALIDADE NOS SERVIÇOS PUBLICOS.

**Público Alvo**  
POPULAÇÃO EM GERAL

**Abrangência - Município**  
CANTA

| <b>Ação</b>  | <b>Descrição</b>   | <b>Produto</b> | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Prioridade</b> | <b>Metas Físicas</b> | <b>Valores</b>    |
|--------------|--|----------------|--------------------------|-------------------|----------------------|-------------------|
| 2.005        | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, | SERVIÇOS       | PERCENTUAL/UNIDADES      | Baixa             | 1                    | 231.000.00        |
| 2.006        | ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO                 | SERVIDOR       | UN                       | Baixa             | 1                    | 194.250.00        |
| <b>TOTAL</b> |  |                |                          |                   |                      | <b>425.250.00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

**Órgão**  
03.01.00 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 5% RP

**Programa**  
0020 - ENSINO FUNDAMENTAL

**Objetivo**  
PODER MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO DA REDE MUICIPAL DE ENSINO.

**Justificativa**  
GARANTIR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATENDIMENTO COM EXITO PARA QUE ASSIM POSSAMOS EVIDAR A EVASÃO DO ENSINO.

**Público Alvo**  
ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

**Abrangência - Município**  
CANTA

| Ação         | Descrição  | Produto | Unidade de Medida | Prioridade | Metas Físicas | Valores           |
|--------------|--|---------|-------------------|------------|---------------|-------------------|
| 2.007        | MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDAMENTAL | ALUNOS  | UN                | Baixa      | 1             | 380.100,00        |
| <b>TOTAL</b> |  |         |                   |            |               | <b>380.100,00</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

|                         |  |         |                   |            |               |            |  |  |  |  |
|-------------------------|--|---------|-------------------|------------|---------------|------------|--|--|--|--|
| Órgão                   | 03.01.00 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 5% RP   |         |                   |            |               |            |  |  |  |  |
| Programa                | 0021 - ENISNO INFANTIL   |         |                   |            |               |            |  |  |  |  |
| Objetivo                | ASSEGURAR AS DESPESAS COM O MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO.                   |         |                   |            |               |            |  |  |  |  |
| Justificativa           | MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS PROFISSIONAIS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPLA DE ENSINO |         |                   |            |               |            |  |  |  |  |
| Público Alvo            | ALUNOS DO SENSINO INFANTIL   |         |                   |            |               |            |  |  |  |  |
| Abrangência - Município | CANTA  |         |                   |            |               |            |  |  |  |  |
| Acão                    | Descrição  | Produto | Unidade de Medida | Prioridade | Metas Físicas | Valores    |  |  |  |  |
| 2.008                   | MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO INFANTIL  | ALUNOS  | UN                | Baixa      | 1             | 199.500,00 |  |  |  |  |
| TOTAL                   |  |         |                   |            |               | 199.500,00 |  |  |  |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

Página: 6

Exercício: 2019

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

|                                |   |                |                          |                   |                      |                     |  |  |  |
|--------------------------------|---|----------------|--------------------------|-------------------|----------------------|---------------------|--|--|--|
| <b>Órgão</b>                   | 03.02.00 - FUNDEB   |                |                          |                   |                      |                     |  |  |  |
| <b>Programa</b>                | 0020 - ENSINO FUNDAMENTAL   |                |                          |                   |                      |                     |  |  |  |
| <b>Objetivo</b>                | PODER MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.   |                |                          |                   |                      |                     |  |  |  |
| <b>Justificativa</b>           | GARANTIR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATENDIMENTO COM EXITO PARA QUE ASSIM POSSAMOS EVITAR A EVASÃO DO ENSINO. |                |                          |                   |                      |                     |  |  |  |
| <b>Público Alvo</b>            | ALUNOS DA REDE MUNICIPAL  |                |                          |                   |                      |                     |  |  |  |
| <b>Abrangência - Município</b> | CANTA   |                |                          |                   |                      |                     |  |  |  |
| <b>Ação</b>                    | <b>Descrição</b>  | <b>Produto</b> | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Prioridade</b> | <b>Metas Físicas</b> | <b>Valores</b>      |  |  |  |
| 4.001                          | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%  | ALUNO          | UN                       | Baixa             | 1                    | 6.739.754,00        |  |  |  |
| 4.002                          | MANUTENÇÃO DAS UNIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%   | ALUNOS         | UN                       | Baixa             | 1                    | 2.047.500,00        |  |  |  |
| 4.003                          | REMUNERAÇÃO DOS TÉCNICOS DE APOIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%  | ALUNOS         | UN                       | Baixa             | 1                    | 1.155.000,00        |  |  |  |
| <b>TOTAL</b>                   |   |                |                          |                   |                      | <b>9.942.254,00</b> |  |  |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

Página: 8

Exercício: 2019

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

**Órgão**  
05.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Programa**  
0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Objetivo**  
AJUDAR NA MELHORIA DOS RESULTADOS OBTIDOS NA GESTAO PUBLICA DO MUNICIPIO

**Justificativa**  
ADMINISTRANDO MELHOR OS RECURSOS DESTINADOS AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO, ASSIM TEREMOS UMA MELHOR QUALIDADE NOS SERVIÇOS PUBLICOS.

**Público Alvo**  
POPULAÇÃO EM GERAL

**Abrangência - Município**  
CANTA

| <b>Ação</b>  | <b>Descrição</b>                                     | <b>Produto</b> | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Prioridade</b> | <b>Metas Físicas</b> | <b>Valores</b>      |
|--------------|--|----------------|--------------------------|-------------------|----------------------|---------------------|
| 2.016        | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAF                 | SERVIÇOS       | PERCENTUAL/SERVIÇOS      | Baixa             | 1                    | 262.500,00          |
| 2.017        | ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA SEMPLAF        | SERVIDOR       | UN                       | Baixa             | 1                    | 472.500,00          |
| 2.018        | CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP                  | CONTRIBUIÇÃO   | PERCENTUAL               | Baixa             | 1                    | 136.500,00          |
| 2.019        | AMORTIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DA DÍVIDA PREVIDENCIARIA | PARCELAS       | UN                       | Baixa             | 1                    | 157.500,00          |
| 2.020        | PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS                  | PRECATÓRIO     | UN                       | Baixa             | 1                    | 126.000,00          |
| 2.021        | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA                     | PARCELAS       | UN                       | Baixa             | 1                    | 94.500,00           |
| <b>TOTAL</b> |  |                |                          |                   |                      | <b>1.249.500,00</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

Página: 9

Exercício: 2019

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

Órgão  
06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL - FMAS - RECURSO PROPRIO  
Programa  
0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Objetivo  
AJUDAR NA MELHORIA DOS RESULTADOS OBTIDOS NA GESTAO PUBLICA DO MUNICIPIO  
Justificativa  
ADMINISTRANDO MELHOR OS RECURSOS DESTINADOS AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO, ASSIM TEREMOS UMA MELHOR QUALIDADE NOS SERVIÇOS PUBLICOS.

Público Alvo  
POPULAÇÃO EM GERAL  
Abrangência - Município  
CANTA

| Ação         | Descrição  | Produto  | Unidade de Medida   | Prioridade | Metas Fisicas | Valores           |
|--------------|--|----------|---------------------|------------|---------------|-------------------|
| 8.001        | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL | SERVIÇOS | PERCENTUAL/UNIDADES | Baixa      | 1             | 210.000,00        |
| 8.002        | ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SEMAAS                                   | SERVIDOR | UN                  | Baixa      | 1             | 315.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |  |          |                     |            |               | <b>525.000,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

Página: 10

Exercício: 2019

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

**Órgão**

06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL - FMAS - RECURSO PROPRIO

**Programa**

0050 - AMPARO SOCIAL ACRIANCA E ADOLESCENTE

**Objetivo**

ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ACOMPANHAMENTO O ACESSO AOS PROGRAMAS SOCIAIS.

**Justificativa**

MELHORAR O ACESSO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICIPIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS OFERECIDOS PELO MUNICIPIO.

**Público Alvo**

CRIANÇAS E ADOLESCENTES

**Abrangência - Município**

CANTA

| Ação         | Descrição  | Produto  | Unidade de Medida | Prioridade | Metas Fisicas | Valores           |
|--------------|--|----------|-------------------|------------|---------------|-------------------|
| 8.003        | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR                | CRIANÇAS | UN                | Baixa      | 1             | 189.000,00        |
| 8.004        | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | CRIANÇAS | UN                | Baixa      | 1             | 36.750,00         |
| <b>TOTAL</b> |  |          |                   |            |               | <b>225.750,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

Página: 11

Exercício: 2019

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

**Órgão**

06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL - FMAS - RECURSO PROPRIO

**Programa**

0051 - ASSISTENCIA A COMUNIDADES

**Objetivo**

ATENDER A COMUNIDADE QUE SE ENCONTRA EM ESTADO DE RISCO COM SERVIÇOS PREVENTIVOS AMPLIANDO AS TROCAS DE CULTURAS E VIVÊNCIA DESENVOLVENDO O SENTIMENTO DE PERTENÇA E IDENTIDADE, FORTALECENDO OS VINCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA.

**Justificativa**

POSSUI CARATER PREVENTIVO, PAUTADO NA DEFESA DOS DIREITOS E DESENVOLVIMENTO DAS CAPACIDADES E POTENCIALIDADES DE CADA INDIVÍDUO, PREVENINDO SITUAÇÕES DE VUNERABILIDADE SOCIAL.

**Público Alvo**

MUNICIPES

**Abrangência - Município**

CANTA

| Acção        | Descrição                        | Produto | Unidade de Medida | Prioridade | Metas Físicas: | Valores          |
|--------------|----------------------------------|---------|-------------------|------------|----------------|------------------|
| 8.005        | APOIO AS FAMILIAS DE BAIXA RENDA | FAMILIA | UN                | Baixa      | 1              | 84.000.00        |
| <b>TOTAL</b> |                                  |         |                   |            |                | <b>84.000.00</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

Página: 12

Exercício: 2019

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

**Órgão**

06.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL - FMAS - RECURSO FEDERAL

**Programa**

0050 - AMPARO SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE

**Objetivo**

ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ACOMPANHAMENTO O ACESSO AOS PROGRAMAS SOCIAIS.

**Justificativa**

MELHORAR O ACESSO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICIPIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS OFERECIDOS PELO MUNICIPIO.

**Público Alvo**

CRIANÇAS E ADOLESCENTES

**Abrangência - Município**

CANTA

| <b>Ação</b>  | <b>Descrição</b>                                | <b>Produto</b> | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Prioridade</b> | <b>Metas Físicas</b> | <b>Valores</b>   |
|--------------|---|----------------|--------------------------|-------------------|----------------------|------------------|
| 8.012        | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - SUAS | CRIANÇAS       | UN                       | Baixa             | 1                    | 64.306.00        |
| <b>TOTAL</b> |   |                |                          |                   |                      | <b>64.306.00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

Página: 14

Exercício: 2019

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

**Órgão**

06.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL - FMAS - RECURSO FEDERAL

**Programa**

0052 - ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

**Objetivo**

ATENDER AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS RESIDENTES NO MUNICÍPIO.

**Justificativa**

ATENDER AS PESSOAS QUE NECESSITAS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR OU NA COMUNIDADES COM SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO.

**Público Alvo**

PESSOAS

**Abrangência - Município**

CANTÁ

| Ação         | Descrição  | Produto     | Unidade de Medida | Prioridade | Metas Físicas | Valores         |
|--------------|--|-------------|-------------------|------------|---------------|-----------------|
| 8.006        | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PTMC | ATENDIMENTO | UN                | Baixa      | 1             | 3.234.00        |
| <b>TOTAL</b> |  |             |                   |            |               | <b>3.234.00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

Página: 15

Exercício: 2019

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

Órgão  
07.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa

0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo

AJUDAR NA MELHORIA DOS RESULTADOS OBTIDOS NA GESTAO PUBLICA DO MUNICIPIO

Justificativa

ADMINISTRANDO MELHOR OS RECURSOS DESTINADOS AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO, ASSIM TEREMOS UMA MELHOR QUALIDADE NOS SERVIÇOS PUBLICOS.

Público Alvo

POPULAÇÃO EM GERAL

Abrangência - Município

CANTA

| Acão         | Descrição   | Produto  | Unidade de Medida   | Prioridade | Metas Físicas | Valores           |
|--------------|---|----------|---------------------|------------|---------------|-------------------|
| 2.022        | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS | SERVIÇOS | PERCENTUAL/SERVIÇOS | Baixa      | 1             | 231.000.00        |
| 2.023        | ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SEMINFRA  | SERVIDOR | UN                  | Baixa      | 1             | 406.350.00        |
| 2.027        | CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS A SEREM FIRMADOS COM A UNIÃO E ESTADO                        | CONVÊNIO | UN                  | Baixa      | 1             | 105.000.00        |
| <b>TOTAL</b> |   |          |                     |            |               | <b>742.350.00</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

Página: 16

Exercício: 2019

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

**Órgão**  
07.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS

**Programa**  
0011 - MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS E PREDIOS PÚBLICOS

**Objetivo**  
CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS E COM ISTO PODEMOS TER MELHOR SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

**Justificativa**  
CONSERVAR MELHOR OS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO FAZENDO QUE COM ISTO A SATISFAÇÃO DOS MUNICIPES SEJA SATISFATÓRIA.

**Público Alvo**  
ADMISNITRAÇÃO PÚBLICA

**Abrangência - Município**  
CANTA

| Acão         | Descrição  | Produto | Unidade de Medida  | Prioridade | Metas Físicas | Valores           |
|--------------|--|---------|--------------------|------------|---------------|-------------------|
| 2.024        | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS                 | UNIDADE | UN                 | Baixa      | 1             | 105.000,00        |
| 2.029        | MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO | SERVIÇO | PERCENTUAL/SERVIÇO | Baixa      | 1             | 165.375,00        |
| <b>TOTAL</b> |  |         |                    |            |               | <b>270.375,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

Página: 17

Exercício: 2019

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

**Órgão**

07.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS

**Programa**

0012 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**Objetivo**

PODER PROMOVER CAMPANHA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM OS MUNICIPES FAZENDO COM QUE POSSAMOS MANTER NOSSA CIDADE LIMPA.

**Justificativa**

COM A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA NAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO IREMOS PROMOVER MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS MUNICIPES.

**Público Alvo**

MUNICIPES

**Abrangência - Município**

CANTA

**Ação Descrição**

2.025 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA DE VIAS PÚBLICAS

**Produto**

SERVIÇOS

**Unidade de Medida**

PERCENTUAL/SERVIÇOS

**Prioridade**

Baixa

**Metas Físicas**

1

**Valores**

126.000.00

**TOTAL**

126.000.00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

**Órgão**  
07.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS

**Programa**  
0013 - VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS

**Objetivo**  
PODER MANTER EM BOM ESTADO DE TRAFEGABILIDADE NOSSAS ESTRADAS VICINAIS E SUAS PONTES PARA QUE ASSIM DAR MELHOR QUALIDADE DE VIDAS AOS MORADORES DA ZONA RURAL FAZENDO QUE COM POSSAM ESCOAR SUA PRODUÇÃO.

**Justificativa**  
TENDO BOAS ESTRADAS A PRODUÇÃO SERÁ ESCOADA COM MAIS RAPIDEZ FAZENDO COM QUE OS PRODUTOS POSSAM CHEGAR AO CONSUMIDOR COM MELHOR QUALIDADE E MENOS CUSTO.

**Público Alvo**  
MUNICIPES

**Abrangência - Município**  
CANTA

| Ação         | Descrição   | Produto         | Unidade de Medida | Prioridade | Metas Físicas | Valores           |
|--------------|---|-----------------|-------------------|------------|---------------|-------------------|
| 2.026        | MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS                | PONTES/ESTRADAS | MT/KM             | Baixa      | 1             | 136.500,00        |
| 2.028        | CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE | ESTRADAS/PONTES | KM/MT             | Baixa      | 1             | 172.930,00        |
| <b>TOTAL</b> |   |                 |                   |            |               | <b>309.430,00</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

Página: 19

Exercício: 2019

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

**Órgão**  
08.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

**Programa**  
0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Objetivo**  
AJUDAR NA MELHORIA DOS RESULTADOS OBTIDOS NA GESTAO PUBLICA DO MUNICIPIO

**Justificativa**  
ADMINISTRANDO MELHOR OS RECURSOS DESTINADOS AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO, ASSIM TEREMOS UMA MELHOR QUALIDADE NOS SERVIÇOS PUBLICOS.

**Público Alvo**  
POPULAÇÃO EM GERAL

**Abrangência - Município**  
CANTA

| <b>Ação</b>  | <b>Descrição</b>  | <b>Produto</b> | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Prioridade</b> | <b>Metas Físicas</b> | <b>Valores</b>    |
|--------------|---|----------------|--------------------------|-------------------|----------------------|-------------------|
| 2.030        | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO | SERVIÇOS       | PERCENTUAL/SERVIÇOS      | Baixa             | 1                    | 189.000,00        |
| 2.031        | ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO SEMDAGRO                                    | SERVIDOR       | UN                       | Baixa             | 1                    | 155.001,00        |
| <b>TOTAL</b> |   |                |                          |                   |                      | <b>344.001,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

Página: 20

Exercício: 2019

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

**Órgão**

08.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

**Programa**

0014 - APOIO AO PRODUTOR AGROPECUARIO

**Objetivo**

INCENTIVAR INICIATIVAS QUE POSSAM PROMOVER MELHORES CONDIÇÕES AOS PRODUTORES RURAIS FAZENDO COM QUE AUMENTE A SUA PRODUÇÃO PODENDO ASSIM MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS FAMILIAS.

**Justificativa**

MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DOS PRODUTORES TEREMOS MAIOR PRODUÇÃO.

**Público Alvo**

PRODUTOR

**Abrangência - Município**

CANTA

| Ação         | Descrição                                      | Produto  | Unidade de Medida | Prioridade | Metas Físicas | Valores           |
|--------------|--|----------|-------------------|------------|---------------|-------------------|
| 2.032        | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR | PRODUTOR | UN                | Baixa      | 1             | 115.500,00        |
| <b>TOTAL</b> |  |          |                   |            |               | <b>115.500,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

**Órgão**  
09.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Programa**  
0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Objetivo**  
AJUDAR NA MELHORIA DOS RESULTADOS OBTIDOS NA GESTAO PUBLICA DO MUNICIPIO

**Justificativa**  
ADMINISTRANDO MELHOR OS RECURSOS DESTINADOS AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO, ASSIM TEREMOS UMA MELHOR QUALIDADE NOS SERVIÇOS PUBLICOS.

**Público Alvo**

POPULAÇÃO EM GERAL

**Abrangência - Município**

CANTA

| Acão         | Descrição   | Produto  | Unidade de Medida   | Prioridade | Metas Físicas | Valores           |
|--------------|---|----------|---------------------|------------|---------------|-------------------|
| 2.033        | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  | SERVIÇOS | PERCENTUAL/SERVIÇOS | Baixa      | 1             | 152.250,00        |
| 2.034        | ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA SEMMAM                        | SERVIDOR | UN                  | Baixa      | 1             | 453.600,00        |
| 2.035        | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL | SERVIÇOS | PERCENTUAL/SERVIÇOS | Baixa      | 1             | 78.750,00         |
| <b>TOTAL</b> |   |          |                     |            |               | <b>684.600,00</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

| Órgão                                    | Programa                   | Objetivo   | Justificativa  | Público Alvo       | Abrangência - Município | CANTA | Ação  | Descrição  | Produto   | Unidade de Medida   | Prioridade | Metas Físicas | Valores           |
|--|----------------------------|--|--|--------------------|-------------------------|-------|-------|--|-----------|---------------------|------------|---------------|-------------------|
| 10.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INDIO | 0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | AJUDAR NA MELHORIA DOS RESULTADOS OBTIDOS NA GESTAO PUBLICA DO MUNICIPIO | ADMINISTRANDO MELHOR OS RECURSOS DESTINADOS AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO, ASSIM TEREMOS UMA MELHOR QUALIDADE NOS SERVIÇOS PUBLICOS. | POPULAÇÃO EM GERAL |                         |       | 2.036 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INDIO             | SERVIÇOS  | PERCENTUAL/SERVIÇOS | Baixa      | 1             | 99.750,00         |
|  |                            |  |  |                    |                         |       | 2.037 | ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA SEMIND                           | SERVIDOR  | UN                  | Baixa      | 1             | 358.680,00        |
|  |                            |  |  |                    |                         |       | 2.038 | REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS NAS COMUNIDADES INDIGENAS | INDIGENAS | UN                  | Baixa      | 1             | 52.500,00         |
| <b>TOTAL</b>                             |                            |  |  |                    |                         |       |       |  |           |                     |            |               | <b>510.930,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

**Órgão**  
11.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRANSITO

**Programa**  
0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Objetivo**  
AJUDAR NA MELHORIA DOS RESULTADOS OBTIDOS NA GESTAO PUBLICA DO MUNICIPIO

**Justificativa**  
ADMINISTRANDO MELHOR OS RECURSOS DESTINADOS AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO, ASSIM TEREMOS UMA MELHOR QUALIDADE NOS SERVIÇOS PUBLICOS.

**Público Alvo**

POPULAÇÃO EM GERAL

**Abrangência - Município**

CANTA

| Acão         | Descrição  | Produto   | Unidade de Medida   | Prioridade | Metas Fisicas | Valores           |
|--------------|--|-----------|---------------------|------------|---------------|-------------------|
| 2.039        | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO | SERVIÇOS  | PERCENTUAL/SERVIÇOS | Baixa      | 1             | 110.250,00        |
| 2.040        | ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA SEMSUT                                     | SERVIDOR  | UN                  | Baixa      | 1             | 89.670,00         |
| 2.041        | REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS   | MUNICIPES | UN                  | Baixa      | 1             | 52.500,00         |
| <b>TOTAL</b> |  |           |                     |            |               | <b>252.420,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

Página: 24

Exercício: 2019

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

|  |   |                |                          |                   |                      |                   |
|--|---|----------------|--------------------------|-------------------|----------------------|-------------------|
| <b>Órgão</b>   |   |                |                          |                   |                      |                   |
| 12.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS   |   |                |                          |                   |                      |                   |
| <b>Programa</b>  |   |                |                          |                   |                      |                   |
| 0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |   |                |                          |                   |                      |                   |
| <b>Objetivo</b>  |   |                |                          |                   |                      |                   |
| AJUDAR NA MELHORIA DOS RESULTADOS OBTIDOS NA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO   |   |                |                          |                   |                      |                   |
| <b>Justificativa</b>   |   |                |                          |                   |                      |                   |
| ADMINISTRANDO MELHOR OS RECURSOS DESTINADOS AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, ASSIM TEREMOS UMA MELHOR QUALIDADE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS. |   |                |                          |                   |                      |                   |
| <b>Público Alvo</b>  |   |                |                          |                   |                      |                   |
| POPULAÇÃO EM GERAL   |   |                |                          |                   |                      |                   |
| <b>Abrangência - Município</b>   |   |                |                          |                   |                      |                   |
| CANTA  |   |                |                          |                   |                      |                   |
| <b>Ação</b>  | <b>Descrição</b>  | <b>Produto</b> | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Prioridade</b> | <b>Metas Físicas</b> | <b>Valores</b>    |
| 2.042  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE<br>RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | SERVIÇOS       | PERCENTUAL/SERVIÇOS      | Baixa             | 1                    | 99.750,00         |
| 2.043  | ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA SEMREL                                    | SERVIDOR       | UN                       | Baixa             | 1                    | 76.860,00         |
| <b>TOTAL</b>   |   |                |                          |                   |                      | <b>176.610,00</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

Página: 25

Exercício: 2019

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

**Órgão**

13.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E LAZER

**Programa**

0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Objetivo**

AJUDAR NA MELHORIA DOS RESULTADOS OBTIDOS NA GESTAO PUBLICA DO MUNICIPIO

**Justificativa**

ADMINISTRANDO MELHOR OS RECURSOS DESTINADOS AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO, ASSIM TEREMOS UMA MELHOR QUALIDADE NOS SERVIÇOS PUBLICOS.

**Público Alvo**

POPULAÇÃO EM GERAL

Abrangência - Município

CANTA

| <b>Ação</b>  | <b>Descrição</b>   | <b>Produto</b> | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Prioridade</b> | <b>Metas Físicas</b> | <b>Valores</b>    |
|--------------|--|----------------|--------------------------|-------------------|----------------------|-------------------|
| 2.044        | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER | SERVIÇOS       | PERCENTUAL/SERVIÇOS      | Baixa             | 1                    | 115.500,00        |
| 2.045        | ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA SECULT   | SERVIDOR       | UN                       | Baixa             | 1                    | 243.390,00        |
| <b>TOTAL</b> |  |                |                          |                   |                      | <b>358.890,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

Página: 26

Exercício: 2019

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

Órgão

13.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E LAZER

Programa

0015 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

Objetivo

PODER PROMOVER A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO EVENTOS CULTURAIS QUE POSSAM TRAZER MELHOR INTERAÇÃO OPÇÕES DE INTRETERIMENTO AO MUNICIPAIS.

Justificativa

INCENTIVANDO OS EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS DO MUNICIPIO PODEMOS PROPORCIONAR AO COMERCIO LOCAL UMA RENDA EXTRA.

Público Alvo

MUNICIPAIS

Abrangência - Município

CANTA

Ação Descrição

2.046 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS DO MUNICIPIO

Produto

EVENTOS

Unidade de Medida

UN

Prioridade

Baixa

Metas Físicas

1

Valores

120.750,00

**TOTAL**

**120.750,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.662/0001-56 Telefone:

Página: 27

Exercício: 2019

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

**Órgão**

13.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E LAZER

**Programa**

0016 - APOIO AO DESPORTO AMADOR

**Objetivo**

PROMOVER A PRÁTICA DE ESPORTE DE DIVERSAS MODALIDADES PARA QUE COM ISTO POSSAMOS TRAZER MELHOR QUALIDADE DE VIDA E TAMBÉM COM ISTO PODERMOS DESCOBRIR OS FUTUROA ATLETAS PROFISSIONAIS.

**Justificativa**

COM A PROMOÇÃO DA PRÁTICA DE ESPORTES TRAREMOS UAM MELHOR QUALIDADE DE VIDA.

**Público Alvo**

MUNICIPES

**Abrangência - Município**

CANTA

| Ação         | Descrição                | Produto  | Unidade de Medida   | Prioridade | Metas Físicas | Valores           |
|--------------|--------------------------|----------|---------------------|------------|---------------|-------------------|
| 2.047        | APOIO AO DESPORTO AMADOR | SERVIÇOS | PERCENTUAL/SERVIÇOS | Baixa      | 1             | 114.273.00        |
| <b>TOTAL</b> |                          |          |                     |            |               | <b>114.273.00</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

Página: 28

Exercício: 2019

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

|                                |   |                |                 |                          |            |                   |                  |
|--------------------------------|---|----------------|-----------------|--------------------------|------------|-------------------|------------------|
| <b>Órgão</b>                   | 14.01.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA  |                |                 |                          |            |                   |                  |
| <b>Programa</b>                | 0099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA   |                |                 |                          |            |                   |                  |
| <b>Objetivo</b>                | RESERVA PARA CUSTEAR EVENTUAIS SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E RISCOS FISCAIS |                |                 |                          |            |                   |                  |
| <b>Justificativa</b>           | ATENDER A EVENTUAIS SITUAÇÕES DE CALAMIDADE E SUPORTAR FUTUROS DEFICIT.         |                |                 |                          |            |                   |                  |
| <b>Público Alvo</b>            | POPULAÇÃO EM GERAL  |                |                 |                          |            |                   |                  |
| <b>Abrangência - Município</b> | CANTA   |                |                 |                          |            |                   |                  |
| <b>Ação</b>                    | 9.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA  | <b>Produto</b> | OUTROS PRODUTOS | <b>Unidade de Medida</b> | PERCENTUAL | <b>Prioridade</b> | Baixa            |
| <b>Valores</b>                 |   |                |                 |                          |            | 1                 | 99.750.00        |
| <b>TOTAL</b>                   |   |                |                 |                          |            |                   | <b>99.750.00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

Página: 29

Exercício: 2019

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

**Órgão**

04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO PROPRIO 15%

**Programa**

0010 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Objetivo**

AJUDAR NA MELHORIA DOS RESULTADOS OBTIDOS NA GESTAO PUBLICA DO MUNICIPIO

**Justificativa**

ADMINISTRANDO MELHOR OS RECURSOS DESTINADOS AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO, ASSIM TEREMOS UMA MELHOR QUALIDADE NOS SERVIÇOS PUBLICOS.

**Público Alvo**

POPULAÇÃO EM GERAL

Abrangência - Município

**CANTÁ**

| <b>Ação</b>  | <b>Descrição</b>   | <b>Produto</b> | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Prioridade</b> | <b>Metas Físicas</b> | <b>Valores</b>      |
|--------------|--|----------------|--------------------------|-------------------|----------------------|---------------------|
| 6.001        | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | SERVIÇOS       | PERCENTUAL/UNIDADE       | Baixa             | 1                    | 336.000.00          |
| 6.002        | GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                       | SERVIDOR       | UN                       | Baixa             | 1                    | 1.072.050.00        |
| 6.006        | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE   | SERVIÇOS       | PERCENTUAL/UNIDADE       | Baixa             | 1                    | 31.500.00           |
| <b>TOTAL</b> |  |                |                          |                   |                      | <b>1.439.550.00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

Página: 30

Exercício: 2019

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

|   |  |                |                          |                   |                      |                   |
|---|--|----------------|--------------------------|-------------------|----------------------|-------------------|
| <b>Órgão</b>  |  |                |                          |                   |                      |                   |
| 04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO PROPRIO 15%                             |  |                |                          |                   |                      |                   |
| <b>Programa</b>   |  |                |                          |                   |                      |                   |
| 0030 - ATENÇÃO BÁSICA   |  |                |                          |                   |                      |                   |
| <b>Objetivo</b>   |  |                |                          |                   |                      |                   |
| TER MELHOR CONTROLE DOS RECURSOS A SER APLICADO NA SAÚDE DO MUNICÍPIO.                |  |                |                          |                   |                      |                   |
| <b>Justificativa</b>  |  |                |                          |                   |                      |                   |
| PODER PRESTAR SERVIÇOS EM SAÚDE DE MELHOR QUALIDADE NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE. |  |                |                          |                   |                      |                   |
| <b>Público Alvo</b>   |  |                |                          |                   |                      |                   |
| USUÁRIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  |  |                |                          |                   |                      |                   |
| <b>Abrangência - Município</b>  |  |                |                          |                   |                      |                   |
| CANTA   |  |                |                          |                   |                      |                   |
| <b>Ação</b>   | <b>Descrição</b>                         | <b>Produto</b> | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Prioridade</b> | <b>Metas Físicas</b> | <b>Valores</b>    |
| 6.003   | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | POPULAÇÃO      | UN                       | Baixa             | 1                    | 231.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  |  |                |                          |                   |                      | <b>231.000,00</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

Página: 31

Exercício: 2019

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

**Órgão**  
04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO PROPRIO 15%

**Programa**  
0031 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

**Objetivo**  
REALIZAR OS PRIMEIRO ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA PARA QUE POSSAMOS ENCAMINHAR AS UNIDADES DE SAÚDE.

**Justificativa**  
MELHORAR O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM PESSOAS ESPECIALIZADAS PARA QUE POSSAMOS ASSIM ATENDER MELHOR OS USUÁRIOS.

**Público Alvo**  
MUNICIPES

**Abrangência - Município**  
CANTA

| <b>Ação</b>  | <b>Descrição</b>   | <b>Produto</b> | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Prioridade</b> | <b>Metas Físicas:</b> | <b>Valores</b>    |
|--------------|--|----------------|--------------------------|-------------------|-----------------------|-------------------|
| 6.004        | SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 (RP) | ATENDIMENTO    | UN                       | Baixa             | 1                     | 126.000.00        |
| <b>TOTAL</b> |  |                |                          |                   |                       | <b>126.000.00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

Página: 32

Exercício: 2019

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

**Órgão**  
04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO PROPRIO 15%

**Programa**  
0032 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

**Objetivo**  
MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS PROGRAMAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO.

**Justificativa**  
MELHORANDO A QUALIDADE DOS PROGRAMAS COM CERTEZA IREMOS DOMINIAR OS INDICES APRESENTADOS DAS DOENÇAS ENDÊMICAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO.

**Público Alvo**  
USUÁRIOS DO SUS

**Abrangência - Município**  
CANTA

| Acção        | Descrição  | Produto  | Unidade de Medida | Prioridade | Metas Físicas | Valores           |
|--------------|--|----------|-------------------|------------|---------------|-------------------|
| 6.005        | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE | USUÁRIOS | UN                | Baixa      | 1             | 118.598,00        |
| <b>TOTAL</b> |  |          |                   |            |               | <b>118.598,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

**Órgão**

04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO PROPRIO 15%

**Programa**

0037 - ATENDIMENTO A SAÚDE MENTAL

**Objetivo**

O CAPS E UM PROGRAMA DE CARATER ABERTO E COMUNITÁRIO, COM EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS QUE REALIZAM O ATENDIMENTO A PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNOS MENTAIS GRAVES E PERSISTENTES, SEM EXCLUIR AQUELES DECORRENTES DO USTO DE CRACK, ALCOOL OU OUTRAS DROGRAS.

**Justificativa**

ATENDER AS PESSOAS DE TODA FAIXA ETÁRIA QUE APRESENTAM PRIORITARIAMENTE INTENSO SOFRIMENTO PSIQUICO DECORRENTE DE TRANSTORNOS MENTAIS GRAVES E PERSISTENTES.

**Público Alvo**

PESSOAS COM PROBLEMAS PSICOLOGICOS

**Abrangência - Município**

CANTA

| Ação         | Descrição  | Produto | Unidade de Medida | Prioridade | Metas Físicas | Valores          |
|--------------|--|---------|-------------------|------------|---------------|------------------|
| 6.018        | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDE SAÚDE MENTAL - CAPS (RP) | USUÁRIO | UN                | Baixa      | 1             | 21.000.00        |
| <b>TOTAL</b> |  |         |                   |            |               | <b>21.000.00</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

|   |  |                |                          |                   |                      |                     |  |
|---|--|----------------|--------------------------|-------------------|----------------------|---------------------|--|
| <b>Órgão</b>  |  |                |                          |                   |                      |                     |  |
| 04.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO DO SUS                                  |  |                |                          |                   |                      |                     |  |
| <b>Programa</b>   |  |                |                          |                   |                      |                     |  |
| 0030 - ATENÇÃO BÁSICA   |  |                |                          |                   |                      |                     |  |
| <b>Objetivo</b>   |  |                |                          |                   |                      |                     |  |
| TER MELHOR CONTROLE DOS RECURSOS A SER APLICADO NA SAÚDE DO MUNICÍPIO.                |  |                |                          |                   |                      |                     |  |
| <b>Justificativa</b>  |  |                |                          |                   |                      |                     |  |
| PODER PRESTAR SERVIÇOS EM SAÚDE DE MELHOR QUALIDADE NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE. |  |                |                          |                   |                      |                     |  |
| <b>Público Alvo</b>   |  |                |                          |                   |                      |                     |  |
| USUÁRIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE  |  |                |                          |                   |                      |                     |  |
| <b>Abrangência - Município</b>  |  |                |                          |                   |                      |                     |  |
| CANTÁ   |  |                |                          |                   |                      |                     |  |
| <b>Ação</b>   | <b>Descrição</b>   | <b>Produto</b> | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Prioridade</b> | <b>Metas Físicas</b> | <b>Valores</b>      |  |
| 6.007   | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB                       | USUÁRIOS       | UN                       | Baixa             | 1                    | 437.111,00          |  |
| 6.008   | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO A ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ | SERVIÇOS       | UN                       | Baixa             | 1                    | 21.420,00           |  |
| 6.009   | MANUTENÇÃO DO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF                      | ATENDIMENTO    | UN                       | Baixa             | 1                    | 340.137,00          |  |
| 6.010   | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - ISB                             | USUÁRIO        | UN                       | Baixa             | 1                    | 85.554,00           |  |
| 6.011   | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS             | AGENTE         | UN                       | Baixa             | 1                    | 545.788,00          |  |
| 6.015   | MANUTENÇÃO DA INCLUSÃO DO MICROSCOPISTA NA ATENÇÃO BÁSICA            | USUÁRIO        | UN                       | Baixa             | 1                    | 25.553,00           |  |
| <b>TOTAL</b>  |  |                |                          |                   |                      | <b>1.455.563,00</b> |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

Página: 35

Exercício: 2019

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

Órgão

04.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO DO SUS

Programa

0034 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Objetivo

ATENDER A POPULAÇÃO MUNICIPAL NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA FAZENDO OS PRIMEIRO ATENDIMENTO ANTES DE SER ENCAMINHADO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

Justificativa

MELHORAR O ATENDIMENTO DE URGENCIA COM OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS..

Público Alvo

MUNICIPES

Abrangência - Município

CANTA

| Ação         | Descrição   | Produto     | Unidade de Medida | Prioridade | Metas Físicas: | Valores           |
|--------------|---|-------------|-------------------|------------|----------------|-------------------|
| 6.012        | SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS - SAMU (192) | ATENDIMENTO | UN                | Baixa      | 1              | 220.238,00        |
| <b>TOTAL</b> |   |             |                   |            |                | <b>220.238,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

Página: 36

Exercício: 2019

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

**Órgão**  
04.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO DO SUS  
**Programa**  
0035 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA PRODUTOS/SERVICOS  
**Objetivo**  
ATENDER A POPULAÇÃO MUNICIPAL PRESTANDO UM SERVIÇO DE QUALIDADE NA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS OFERTADOS AOS MUNICÍPIOS.  
**Justificativa**  
PROCURAR MELHORAR A QUALIDADE DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS PELAS EMPRESAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO.

**Público Alvo**  
MUNICÍPIOS

**Abrangência - Município**  
CANTA

| <b>Ação</b>  | <b>Descrição</b>  | <b>Produto</b> | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Prioridade</b> | <b>Metas Físicas</b> | <b>Valores</b>   |
|--------------|---|----------------|--------------------------|-------------------|----------------------|------------------|
| 6.013        | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA/FNS | SERVIÇOS       | PERCENTUAL/UNIDADES      | Baixa             | 1                    | 12.600,00        |
| <b>TOTAL</b> |   |                |                          |                   |                      | <b>12.600,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

Órgão  
04.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO DO SUS

Programa

0036 - VIGILÂNCIA EM EPIDEMIOLÓGICA

Objetivo

MELHORAR OS PROGRAMAS EXISTENTES CAPACITANDO OS PROFISSIONAIS PARA QUE ASSIM POSSAMOS OFERTAR UM ATENDIMENTO MELHOR AOS USUÁRIOS.

Justificativa

MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADO AOS USUÁRIOS, PROCURANDO DEIXAR DE SER UMA AÇÃO CURATIVA, PASSANDO PARA UMA AÇÃO MAIS PREVENTIVA, PARA QUE POSSAMOS TER MELHOR EXITO NOS RESULTADOS POIS COM ISTO IREMOS MELHORAR O ACESSO DO USUÁRIO A SAÚDE PÚBLICA.

Público Alvo

MUNICIPES

Abrangência - Município

CANTA

| Ação         | Descrição  | Produto  | Unidade de Medida  | Prioridade | Metas Físicas | Valores           |
|--------------|--|----------|--------------------|------------|---------------|-------------------|
| 6.014        | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PFVS | SERVIÇOS | PERCENTUAL/UNIDADE | Baixa      | 1             | 416.743,00        |
| <b>TOTAL</b> |  |          |                    |            |               | <b>416.743,00</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

Órgão  
04.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO DO SUS

Programa  
0037 - ATENDIMENTO A SAÚDE MENTAL

Objetivo  
O CAPS E UM PROGRAMA DE CARATER ABERTO E COMUNITÁRIO, COM EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS QUE REALIZAM O ATENDIMENTO A PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNOS MENTAIS GRAVES E PERSISTENTES, SEM EXCLUIR AQUELES DECORRENTES DO USO DE CRACK, ALCOOL OU OUTRAS DROGRAS.

Justificativa  
ATENDER AS PESSOAS DE TODA FAIXA ETÁRIA QUE APRESENTAM PRIORITARIAMENTE INTENSO SOFRIMENTO PSIQUICO DECORRENTE DE TRANSTORNOS MENTAIS GRAVES E PERSISTENTES.

Público Alvo  
PESSOAS COM PROBLEMAS PSICOLOGICOS

Abrangência - Município  
CANTA

| Ação         | Descrição                                       | Produto  | Unidade de Medida | Prioridade | Metas Físicas | Valores          |
|--------------|---|----------|-------------------|------------|---------------|------------------|
| 6.016        | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDE SAÚDE MENTAL - CAPS | USUÁRIOS | UN                | Baixa      | 1             | 29.720,00        |
| <b>TOTAL</b> |   |          |                   |            |               | <b>29.720,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

Órgão  
04.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO DO SUS

Programa

0038 - FARMÁCIA BÁSICA

Objetivo

O PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA ENGBLA UM CONJUNTO DE AÇÕES VOLTADAS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, TANTO INDIVIDUAL COMO COLETIVA, TENDO O MEDICAMENTO COMO INSUMO ESSENCIAL E VISANDO AO SEU ACESSO E AO SEU USO RACIONAL.

Justificativa

FAZER A PROGRAMAÇÃO, AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E AVALIAÇÃO DE SUA UTILIZAÇÃO, NA PERSPECTIVA DA OBTENÇÃO DE RESULTADOS CONCRETOS E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

Público Alvo

USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Abrangência - Município

CANTA

| Ação         | Descrição  | Produto      | Unidade de Medida | Prioridade | Metas Físicas | Valores          |
|--------------|--|--------------|-------------------|------------|---------------|------------------|
| 6.017        | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - AF | MEDICAMENTOS | UN                | Baixa      | 1             | 81.902,00        |
| <b>TOTAL</b> |  |              |                   |            |               | <b>81.902,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

Página: 40

Exercício: 2019

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

**Órgão**  
03.04.00 - CONVENIOS EDUCACÃO

**Programa**  
0020 - ENSINO FUNDAMENTAL

**Objetivo**  
PODER MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO DA REDE MUIICIPAL DE ENSINO.

**Justificativa**  
GARANTIR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATENDIMENTO COM EXITO PARA QUE ASSIM POSSAMOS EVIDAR A EVASÃO DO ENSINO.

**Público Alvo**  
ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

**Abrangência - Município**  
CANTA

| <b>Ação</b>  | <b>Descrição</b>                                   | <b>Produto</b> | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Prioridade</b> | <b>Metas Físicas:</b> | <b>Valores</b>    |
|--------------|--|----------------|--------------------------|-------------------|-----------------------|-------------------|
| 2.009        | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PNAE FUNDAMENTAL          | ALUNOS         | UN                       | Baixa             | 1                     | 120.053.00        |
| 2.048        | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE | ALUNOS         | UN                       | Baixa             | 1                     | 224.313.00        |
| <b>TOTAL</b> |  |                |                          |                   |                       | <b>344.366.00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

Página: 41

Exercício: 2019

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

| Órgão                         | Programa                      | Objetivo   | Justificativa  | Público Alvo | Abrangência - Município | CANTÁ | Ação  | Descrição  | Produto | Unidade de Medida | Prioridade | Metas Físicas | Valores           |
|-------------------------------|-------------------------------|--|--|--------------|-------------------------|-------|-------|--|---------|-------------------|------------|---------------|-------------------|
| 03.04.00 - CONVENIOS EDUCACÃO | 0022 - ALIMENTACÃO E NUTRICÃO | ALUNOS BEM ALIMENTADOS GERA UMA BOA QUALIDADE NO APREDISADO. | GARANTIR UMA BOA QUALIDADE NA MERENDA ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | ALUNOS       |                         |       | 2.011 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PANE AEE                                  | ALUNOS  | UN                | Baixa      | 1             | 1.447.00          |
|                               |                               |  |  |              |                         |       | 2.012 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PNAE CRECHE                               | ALUNOS  | UN                | Baixa      | 1             | 20.672.00         |
|                               |                               |  |  |              |                         |       | 2.013 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PNAE INDIGENA                             | ALUNOS  | UN                | Baixa      | 1             | 4.166.00          |
|                               |                               |  |  |              |                         |       | 2.014 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PNAE PRÉ-ESCOLA                           | ALUNOS  | UN                | Baixa      | 1             | 63.664.00         |
|                               |                               |  |  |              |                         |       | 2.015 | CONTRAPARTIDA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - RECURSO PROPRIO | ALUNOS  | UN                | Baixa      | 1             | 105.000.00        |
| <b>TOTAL</b>                  |                               |  |  |              |                         |       |       |  |         |                   |            |               | <b>194.949.00</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO  
CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

Página: 42  
Exercício: 2019

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

**Órgão**  
04.04.00 - CONV. PARA A AREA DE SAÚDE E SAN. BÁSICO

**Programa**  
0033 - SAÚDE COMUNITÁRIA

**Objetivo**  
MANTER OS PROGRAMAS EXISTENTES MELHORANDO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE, MELHORANDO O ACESSO AS CONSULTAS E EXAMES.

**Justificativa**  
MELHORANDO O ACESSO DOS USUÁRIOS AO SISTEMA UNICO DE SAUDE COM CERTEZA IREMOS TRABALHAR MAIS NA SAÚDE PREVENTIVA.

**Público Alvo**  
USUÁRIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

**Abrangência - Município**  
CANTA

| Ação         | Descrição   | Produto  | Unidade de Medida | Prioridade | Metas Físicas | Valores     |
|--------------|---|----------|-------------------|------------|---------------|-------------|
| 6.019        | IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA VILA SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DO CANTÁ                                  | FAMILIAS | UN                | Baixa      | 0             | 0.00        |
| 6.020        | IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA VILA CENTRAL, SÃO SEBASTIÃO, SÃO RAIMUNDO E TERRA NOVA              | FAMILIAS | UN                | Baixa      | 0             | 0.00        |
| 6.021        | MELHORIAS E AMPLIAÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS VILAS CENTRAL, SÃO SEBASTIÃO, SÃO RAIMUNDO E TERRA NOVA. | FAMILIAS | un                | Baixa      | 0             | 0.00        |
| 6.022        | MELHORIAS E AMPLIAÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS VILAS SANTA RITA, FELIZ PINTO E UNIÃO.                   | FAMILIAS | UN                | Baixa      | 0             | 0.00        |
| <b>TOTAL</b> |   |          |                   |            |               | <b>0.00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

Órgão  
07.02.00 - CONVENIOS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Programa

0013 - VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS

Objetivo

PODER MANTER EM BOM ESTADO DE TRAFEGABILIDADE NOSSAS ESTRADAS VICINAIS E SUAS PONTES PARA QUE ASSIM DAR MELHOR QUALIDADE DE VIDAS AOS MORADORES DA ZONA RURAL FAZENDO QUE COM POSSAM ESCOAR SUA PRODUÇÃO.

Justificativa

TENDO BOAS ESTRADAS A PRODUÇÃO SERÁ ESCOADA COM MAIS RAPIDEZ FAZENDO COM QUE OS PRODUTOS POSSAM CHEGAR AO CONSUMIDOR COM MELHOR QUALIDADE E MENOS CUSTO.

Público Alvo

MUNICIPES

Abrangência - Município

CANTA

| Ação         | Descrição  | Produto            | Unidade de Medida | Prioridade | Metas Físicas | Valores     |
|--------------|--|--------------------|-------------------|------------|---------------|-------------|
| 2.050        | RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS LOCALIDADES DO TABOCA, FAMILIAS VICINAIS 2, 4, 5 E CERCADINHO |                    | UN                | Baixa      | 0             | 0.00        |
| 2.053        | INFRAESTRUTURA URBANA NOS BAIRROS PALMEIRAS E CENTRO DO MUNICIPIO DO CANTÁ                         | POPULAÇÃO EM GERAL | UN                | Baixa      | 0             | 0.00        |
| <b>TOTAL</b> |  |                    |                   |            |               | <b>0.00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO  
CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

Órgão  
07.02.00 - CONVENIOS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Programa  
0033 - SAÚDE COMUNITÁRIA

Objetivo

MANTER OS PROGRAMAS EXISTENTES MELHORANDO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE, MELHORANDO O ACESSO AS CONSULTAS E EXAMES.

Justificativa

MELHORANDO O ACESSO DOS USUÁRIOS AO SISTEMA UNICO DE SAUDE COM CERTEZA IREMOS TRABALHAR MAIS NA SAÚDE PREVENTIVA.

Público Alvo

USUÁRIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

Abrangência - Município  
CANTA

| Ação         | Descrição   | Produto   | Unidade de Medida | Prioridade | Metas Físicas | Valores     |
|--------------|---|-----------|-------------------|------------|---------------|-------------|
| 2.055        | EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICIPIO DO CANTÁ - CONV. 0029/2015 (SIAF1824006) | POPULAÇÃO | UN                | Baixa      | 0             | 0.00        |
| <b>TOTAL</b> |   |           |                   |            |               | <b>0.00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**

RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO  
CNPJ: 01.612.682/0001-56 Telefone:

Página: 45  
Exercício: 2019

**METAS E PRIORIDADES - ORDEM ESTRUTURA**

Órgão  
07.02.00 - CONVENIOS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Programa

0051 - ASSISTENCIA A COMUNIDADES

Objetivo

ATENDER A COMUNIDADE QUE SE ENCONTRA EM ESTADO DE RISCO COM SERVIÇOS PREVENTIVOS AMPLIANDO AS TROCAS DE CULTURAS E VIVÊNCIA DESENVOLVENDO O SENTIMENTO DE PERTENÇA E IDENTIDADE, FORTALECENDO OS VINCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA.


Justificativa

POSSUI CARATER PREVENTIVO, PAUTADO NA DEFESA DOS DIREITOS E DESENVOLVIMENTO DAS CAPACIDADES E POTENCIALIDADES DE CADA INDIVÍDUO, PREVENINDO SITUAÇÕES DE VUNERABILIDADE SOCIAL.

Público Alvo  
MUNICIPES

Abrangência - Município  
CANTÁ

| Ação         | Descrição   | Produto    | Unidade de Medida | Prioridade | Metas Físicas | Valores     |
|--------------|---|------------|-------------------|------------|---------------|-------------|
| 2.049        | ELETRIFICAÇÃO RURAL DE MÉDIA TENSÃO NO TRECHO ENTRE IGARAPÉ FAMILIAS DO INÁCIO A MALACACHETA  |            | UN                | Baixa      | 0             | 0.00        |
| 2.051        | IMPLANTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO NO BAIRRO PALMEIRA CASAS NA SEDE DO MUNICIPIO DO CANTÁ  |            | UN                | Baixa      | 0             | 0.00        |
| 2.052        | IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM CAMPOS D FUTEBOL NAS COMUNIDADES CANAUANI, TABA LASCADA, MALACACHETA E SERRA GRANDE II NO MUNICIPIO DO CANTÁ | COMUNIDADE | UN                | Baixa      | 0             | 0.00        |
| 2.054        | CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO PARA O MOVIMENTO DE MULHERES INDÍGENAS DO MUNICIPIO DO CANTÁ.   | COMUNIDADE | UN                | Baixa      | 0             | 0.00        |
| <b>TOTAL</b> |   |            |                   |            |               | <b>0.00</b> |

  
CARLOS JOSÉ DA SILVA  
PREFEITO



**Publicado por:**  
Maria Sonia Garrido Macedo  
Código Identificador:97A8408A

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**029/2018**

A prefeitura Municipal de São Luiz – RR, CNPJ nº 04.056.230/0001-23, em cumprimento ao disposto na Lei federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013 – Torna público o extrato de contrato, cujo objeto é a **Eventual aquisição de material de expediente e pedagógico**, para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino de São Luiz-RR, oriundo do Processo nº 0062/2018, com o valor Para o Lote I de R\$ 209.606,88 (**Duzentos e nove mil seiscientos e seis reais e oitenta e oito centavos**) Para o Lote II de R\$ 78.108,70 (Setenta e oito mil cento e oito reais e setenta centavos) e Para o Lote III de R\$ 157.838,35 (Cento e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e oito reais e cinco centavos). Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ e a Empresa **R C DE AGUIAR EIRELI – ME – CNPJ Nº 22828181/0001-81**, com vigência de 12 (doze) meses. Esta publicação entrara em vigor na data de sua publicação.

São Luiz/RR, 05 de Dezembro de 2018.

**JAMES MOREIRA BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iago Felipe Almeida Silva  
Código Identificador:26BF6130

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**  
**PROCESSO Nº 062/2018**

A prefeitura Municipal de São Luiz – RR, CNPJ nº 04.056.230/0001-23, em cumprimento ao disposto na Lei federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013 – Torna público os **PREÇOS REGISTRADOS NO PREGÃO PRESENCIAL** supracitado, cujo objeto é a **eventual aquisição de material de expediente e pedagógico**, para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino de São Luiz-RR; perfazendo o VALOR Para o Lote I de R\$ 209.606,88 (**Duzentos e nove mil seiscientos e seis reais e oitenta e oito centavos**) Para o Lote II de R\$ 78.108,70 (Setenta e oito mil cento e oito reais e setenta centavos) e Para o Lote III de R\$ 157.838,35 (Cento e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e oito reais e cinco centavos) Á favor da Empresa **R C DE AGUIAR EIRELI – ME – CNPJ Nº 22828181/0001-81** válidos por um período de doze meses a partir desta Publicação.

São Luiz/RR, 05 de Dezembro de 2018.

**JESSICA LOPES DUARTE**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Iago Felipe Almeida Silva  
Código Identificador:F94DEB93

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Canta solicita tornar sem efeito a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO “Tomada de preço nº

008/2018”, publicado no Diário oficial dos Municípios do Estado de Roraima, Edição Nº 0775, página 03, em 03/12/2018.

**Publicado por:**  
Edmar Augusto Oreano  
Código Identificador:06F821C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Canta solicita tornar sem efeito a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO “Tomada de preço nº 009/2018”, publicado no Diário oficial dos Municípios do Estado de Roraima, Edição Nº 0775, página 04, em 03/12/2018.

**Publicado por:**  
Edmar Augusto Oreano  
Código Identificador:740CD9E6

**GABINETE**  
**LEI N.º 312, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

**CARLOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Cantá, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, do art. 108 da Lei Orgânica e da Lei Complementar 101/2000, as diretrizes orçamentárias do Município para 2019, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - estrutura e organização do orçamento;
- III - as diretrizes gerais observado o disposto na Lei Complementar 101/2000;
- IV - o orçamento fiscal;
- V - o orçamento próprio da administração indireta;
- VI - disposições gerais.

**CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 estão especificadas no Anexo I, integrante desta Lei, e estão contidas no plano plurianual relativo ao período de 2018 – 2021, e deve se observar as prioridades com:

- I – o atendimento às necessidades básicas da população, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, habitação, cultura, segurança no trânsito, atenção à criança e à família;
- II – promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;
- III - efetuar ajustes administrativos, buscando o equilíbrio entre as receitas e despesas, eliminando, assim o déficit público e cumprindo o que determina a Lei Complementar 101/00.

**CAPÍTULO II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;
- III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.



Art. 4º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação da administração direta, indireta, seus fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único - Orçamento dos fundos, será elaborado com unidades orçamentárias específicas.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de acordo com art. 2º e 22 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária anual, deverão estar acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos do cancelamento de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos.

### **CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 7º - A Proposta Orçamentária para o exercício de 2019 não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Art. 8º - O Orçamento Anual do Município abrangerá as Administrações Direta e Indireta, assim discriminado:

I - Orçamento Fiscal, referente à Administração Direta, Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 9º - A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, devendo o montante das despesas fixadas não exceder à previsão das receitas para o exercício.

Art. 10 - As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Art. 11 - As propostas parciais, para inclusão no projeto de Lei Orçamentária, serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2018..

Parágrafo único - Os valores da receita e da despesa apresentados no Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados pelo Índice de preços ao consumidor (IPC/FIPE), no período de julho a novembro de 2018, antes do início da execução orçamentária, e posteriormente, trimestralmente, caso haja necessidade de recursos orçamentários para corrigir distorções inflacionárias.

Art. 12 - Na estimativa das receitas e fixação das despesas considerar-se-ão os seguintes fatores:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias e mobiliárias;

II - as taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas;

III - maior eficiência e agilização na cobrança dos débitos inscritos em dívida ativa;

IV - comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2018;

V - variação do índice de participação na distribuição do ICMS, fixado para 2018;

VI - alterações na legislação tributária a serem efetuadas até 31/12/2018;

VII - expansão ou diminuição dos serviços públicos realizados pela municipalidade;

VIII - índices inflacionários correntes e os previstos até dezembro de 2018 com análise da conjuntura econômica e política do país;

IX - ação fiscal a ser desenvolvida durante o exercício de 2019 conforme programação estabelecida;

X - outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação, no ano de 2019, desde que devidamente embasados.

Art. 13 - Constará da Proposta Orçamentária o produto das operações de crédito, com destinação específica e vinculada ao projeto obedecendo aos limites e procedimentos estabelecidos pela resolução 78/98 do Senado Federal.

Art. 14 - Realizar-se-ão operações de crédito pôr antecipação da receita de acordo com a legislação vigente.

Art. 15 - Nenhum compromisso será assumido sem que haja dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, desta forma atendendo ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 - equilíbrio entre receitas e despesas.

### **CAPÍTULO IV DO ORÇAMENTO FISCAL**

Art. 16 - O Orçamento Fiscal abrangerá as Administração Direta e Indireta, composta dos Poderes Legislativo, Executivo, Fundos, Fundações, Autarquias.

Art. 17 - As despesas totais com pessoal da Administração Direta, Indireta limitadas em 60% (sessenta pôr cento) das receitas correntes líquida, atendendo ao disposto no art.19 da Lei Complementar n.º 101/00.

Parágrafo único - Entende-se como receitas correntes, para efeito de limite do presente artigo, o somatório das receitas correntes próprias da Administração Direta, excluídas as receitas oriundas de convênios, operações de crédito e alienação de bens de capital.

Art. 18 - A despesa com pessoal ativo, inativo e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Parágrafo único - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores observará legislação própria, respeitados, entretanto, os limites impostos pela legislação Federal.

Art. 19 - Na elaboração da proposta Orçamentária serão atendidos, preferencialmente os projetos, podendo ser elencados novos programas, na medida das necessidades.

Parágrafo único - O relação em anexo dos projetos que faz parte desta Lei estabelece as prioridades delineadas por Secretaria de governo.

Art. 20 - O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, e, no mínimo, 15% (quize por cento) de suas receitas resultantes de impostos e transferências dos Governos Federal e Estadual, excetuadas as decorrentes de empréstimos com finalidade específica, na manutenção e desenvolvimento da saúde.

Art. 21 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal de acordo com a Emenda Constitucional nº 025/2000 e encaminhada para o Poder Executivo até 30 de junho de 2018.

Art. 22 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte e outros que por ventura se fizerem necessários.

### **CAPÍTULO V DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Art. 23 - O Orçamento Próprio da Administração Indireta compreende as receitas próprias, as receitas de transferências e suas aplicações.

#### **CAPÍTULO VI**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 24 - Os recursos liberados pelo Poder Executivo, para viagem serão a título de adiantamento (ou diária) em nome do servidor, com posterior prestação de contas (ou relatório de viagem).

Art. 25 - A criação de cargos ou alteração da estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pela Administração Direta, só poderão ser feitas se:

I - houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas;

II - estiverem de acordo com o limite fixado no artigo 18 desta Lei.

Art. 26 - O Prefeito Municipal enviará até o dia 31 de agosto o Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 27 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - não alterem dotações referentes a despesas de custeio e serviços da dívida;

III - não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de crédito vinculados.

Art. 28 - Se o Projeto de Lei orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 29 - Se verificado no final do bimestre que o Município não atingira as metas do equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101,



efetivasse-a limitação de empenho e movimentação financeira com base nos seguintes critérios:

I – limitação de empenhamento relativos a investimentos onde seria utilizado recursos próprio do orçamento;

II – limitação de empenhamento de despesas relativas a viagens e congêneres;

III – limitação de empenhamento de despesas gráficas;

IV – limitação de empenhamento de despesas relativas a veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade previstas na Lei Complementar 101/00;

V – Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

Parágrafo Único – Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 30 – Conterá no Orçamento Anual, Reserva de Contingência fixada no limite de máximo de 0,20% do montante da Receita corrente líquida.

Parágrafo Único - A Reserva de Contingência será utilizada como:

I – atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II - Fonte compensatória para abertura de créditos suplementares quando se evidenciarem insuficientes, durante o exercício, as dotações orçamentárias constantes do orçamento anual;

III - atendimento de eventuais gastos não previstos na Lei Orçamentária;

Art. 31 – O Prefeito Municipal estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária anual.

Art. 32 – O Município só fará concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, com autorização de Lei especial, composta de anexo, contendo:

I - a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;

II – as medidas de compensação, no período mencionado no inciso I, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 33 - Em caso de transferências de recursos a entidades públicas e privadas, sempre que possível serão efetuadas observando o disposto no parágrafo único do Art. 16 da Lei 4.320/64 “O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados”.

Art. 34 – O Município só contribuirá para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação se houver:

I – Disponibilidade e orçamentária e financeira;

II – Interesse da Municipalidade;

III – Contrapartida do ente da Federação que estiver sendo beneficiado.

Parágrafo Único - Atendendo o que dispõe o incisos I à III do art. 32, para que seja efetivada a contribuição será necessário uma Lei Especial autorizativa e a formalização um convênio do ente da Federação e o Município.

Art.35 – Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, na lei orçamentária e as de créditos adicionais quando:

I – Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas;

II – O Patrimônio Público estiver conservado.

Art. 36 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2018.

**CARLOS JOSÉ DA SILVA**

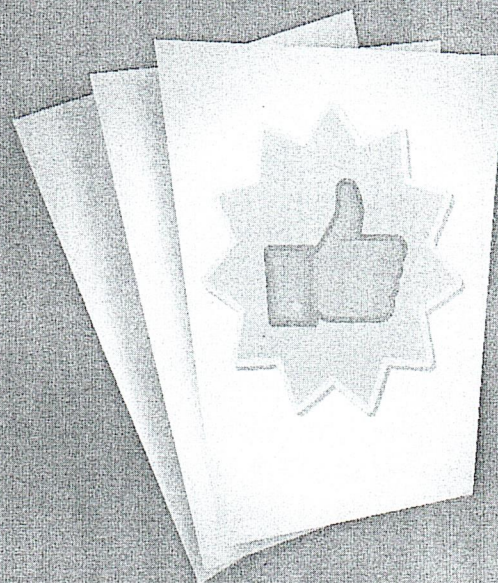
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdriana de Jesus Silva Pessoa  
Código Identificador:949D0ECE

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES

95. 3624-2769

diariooficial@amr.org.br

